



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO

Em: 05 / 08 / 2026

Hora: 16h

Ass: [Assinatura]

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

***“Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Dois Irmãos/RS”***

**Art. 1º** Ficam criados o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, como instrumentos destinados à formulação, acompanhamento, fiscalização e financiamento das políticas públicas voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município.

**Art. 2º** A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal terá como objetivos:

- I – promover ações destinadas à proteção, defesa, preservação da saúde e garantia do bem-estar dos animais;
- II – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
- III – prevenir e combater situações de abandono, maus-tratos, crueldade e sofrimento animal;
- IV – promover ações de controle populacional de cães e gatos, especialmente por meio de programas permanentes de esterilização;
- V – estimular a identificação e o acompanhamento dos animais domésticos existentes no Município;
- VI – desenvolver campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre posse responsável e proteção animal;
- VII – incentivar a cooperação entre o Poder Público, entidades de proteção animal, profissionais da área veterinária, instituições de ensino e iniciativa privada.

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**Art. 3º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, destinado a auxiliar na implementação e acompanhamento da Política Municipal

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: [diretoria@doisirmaos.rs.leg.br](mailto:diretoria@doisirmaos.rs.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

de Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – acompanhar e propor diretrizes para as políticas públicas municipais relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;

II – sugerir programas, projetos e ações voltadas à defesa dos animais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à causa animal;

IV – incentivar campanhas educativas e ações de conscientização da população;

V – promover a integração entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

VII – emitir recomendações e manifestações sobre assuntos relacionados à proteção animal.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, em número e forma definidos pelo Poder Executivo Municipal, garantindo-se a participação de:

I – representantes do órgão municipal responsável pela política ambiental;

II – representantes de outros órgãos municipais cujas atribuições tenham relação com a temática;

III – médico veterinário indicado pelo Município;

IV – representantes de entidades ou organizações da sociedade civil ligadas à proteção animal;

V – representantes de protetores independentes ou pessoas com reconhecida atuação na causa animal.

**Parágrafo único.** A função dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º** O funcionamento, a organização e as demais atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail [diretoria@doisirmaos.rs.leg.br](mailto:diretoria@doisirmaos.rs.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**Art. 7º** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à proteção, saúde e bem-estar dos animais.

**Art. 8º** O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal ficará vinculado ao órgão municipal responsável pela política ambiental, competindo ao titular da respectiva Secretaria Municipal exercer sua gestão administrativa, financeira e orçamentária, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 9º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – recursos provenientes dos governos Federal e Estadual;
- III – transferências decorrentes de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- IV – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – recursos provenientes de multas, termos de ajustamento de conduta, acordos e instrumentos legais destinados à proteção animal;
- VI – valores arrecadados em campanhas, eventos e ações específicas;
- VII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VIII – outras receitas destinadas à proteção e ao bem-estar animal.

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderão ser utilizados em:

- I – programas de esterilização e controle populacional de animais;
- II – atendimento veterinário de animais em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade;
- III – campanhas de vacinação, identificação e microchipagem;
- IV – aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais destinados às ações de proteção animal;
- V – ações educativas e preventivas;
- VI – apoio a projetos desenvolvidos por entidades de proteção animal, observada a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua: São Leopoldo, 1231– Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail [diretoria@doisirmaos.rs.leg.br](mailto:diretoria@doisirmaos.rs.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderá atuar em cooperação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos municipais, visando à integração das políticas públicas ambientais, sanitárias e de proteção animal.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Dois Irmãos, 05 de agosto de 2026.

  
**Adélia Vanice Volkweiss**  
**Vereadora do PP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA e a instituição de diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Dois Irmãos.

A proteção dos animais constitui tema de crescente relevância social e ambiental, deixando de ser compreendida apenas como uma iniciativa individual ou exclusivamente assistencial, passando a integrar o conjunto de políticas públicas relacionadas à saúde coletiva, ao equilíbrio ambiental, à educação e à qualidade de vida da população.

Os municípios possuem papel fundamental na prevenção do abandono, no combate aos maus-tratos, no incentivo à guarda responsável e na promoção de ações permanentes voltadas ao controle populacional e ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade.

A criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal permitirá a participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil organizada na construção de políticas públicas, proporcionando maior diálogo, transparência e participação comunitária nas decisões relacionadas à causa animal.

Da mesma forma, a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal possibilitará a organização de recursos específicos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos, permitindo o recebimento de doações, transferências, convênios e demais receitas que possam fortalecer as ações municipais.

Diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive de pequeno e médio porte, vêm adotando estruturas semelhantes, criando conselhos e fundos municipais como forma de consolidar políticas permanentes de proteção animal e ampliar a capacidade de atuação do Poder Público.

A presente proposição também busca fortalecer a integração entre as políticas ambientais municipais e as ações voltadas aos animais, considerando que a proteção da fauna, o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal possuem relação direta.

Importante destacar que a matéria é apresentada na forma de Anteprojeto de Lei, como sugestão ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a criação de estruturas administrativas, definição de atribuições a órgãos públicos

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail [diretoria@doisirmaos.rs.leg.br](mailto:diretoria@doisirmaos.rs.leg.br)

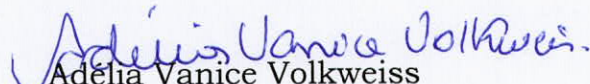


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

e organização de fundos municipais envolvem matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, a presente iniciativa possui caráter colaborativo, buscando contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais e oferecer ao Município de Dois Irmãos uma estrutura organizada, participativa e permanente para tratar das demandas relacionadas à proteção animal.

Diante do exposto, submetemos o presente Anteprojeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, esperando seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e contando com o apoio dos demais Vereadores.

  
Adélia Vanice Volkweiss  
Vereadora do PP

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail [diretoria@doisirmaos.rs.leg.br](mailto:diretoria@doisirmaos.rs.leg.br)